



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.127/98

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar Equipamentos a Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a doar a Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso, os Equipamentos abaixo descritos:

- 01** – Micro Computador Pentium 166 MHZ – 16 MB,
- 01** – Monitor color 15”
- 01** – Nobreak 600 VA SMS Bivolt
- 01** – Teclado
- 01** – Mouse
- 01** – Ar Condicionado

Art.2º - Os equipamentos citados no Artigo 1º da presente Lei, deverão permanecer no Edifício do Forum da Comarca de Barra do Bugres-MT.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Março de 1.998.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL